

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **SIMONE BERTO SIQUEIRA**.

DO OBJETO: O enquadramento do presente processo, referente CONTRAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM NUTRICIONISTA para atender ação judicial, conforme autos nº 0802398-25.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1435/2020 justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços, conforme parecer jurídico às fls. 43 e 44 do referido processo n.: 87696, FLY n.: 0333.0006831/2020 (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato, por um período de 06 (seis) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 2008/2020; Proj./Ativ.:2.277 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 (0002)– Sentenças Judiciais - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (89)

Nova Andradina - MS, 22 de setembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

SIMONE BERTO SIQUEIRA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA – CONSEPNA**; regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA-Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.531 de 17 de julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204 de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, e em conformidade com o Processo Administrativo nº **78554/2019** e, por este instrumento, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros do **Termo de Fomento Nº 002/2020**, que passará a ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS: CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - *O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento passará de R\$ 80.031,91 (oitenta mil, trinta e um reais e noventa e um centavos), para R\$ 97.280,76 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) sendo, o aumento de R\$ 17.248,85 (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais, oitenta e cinco centavos) que serão repassadas juntamente com as parcelas originárias deste Termo de Fomento conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.*

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Fomento nº 002/2020 - pag.02

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2020 ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2020:

Fonte de Recursos- PRÓPRIOS

Projeto Atividade:

2.044- Manutenção e Enc.C/Gabinete do Secretário de Planejamento e Controle.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.01- Auxílio- R\$ 17.248,85.

Cód. Reduzido: 190.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS
Conselho Comunitário de Segurança
Pública- CONSEPNA
Conveniente

VALTER VALENTIN PINTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Concedente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 87431/2020 - FLY 0333.0006569/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE MESA A PEDIDO DA SEC. DE FINANÇAS E GESTÃO. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, solicitação 1513/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 25 à 27 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **MARCOS ROGERIO SAMPAIO - ME, CNPJ: 01.284.935/0001-00**, perfazendo um valor de R\$ 4.960,00(quatro mil e novecentos e sessenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.025 - 33.90.39.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 28 de setembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

DECRETO Nº 2.637, de 29 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886, de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 1º de outubro de 2020, **VALMIR MORAES DA SILVA** do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA**, que compõe a Diretoria-Executiva daquela Fundação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 1.929 de 2 de janeiro de 2017, que o nomeou para o cargo supracitado, assim como o Decreto 2.236, de 17 de Dezembro de 2018 que o reconduziu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741, de 29 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 1º de outubro de 2020, o servidor público municipal **JOÃO CLAUDIO PEREIRA SOBRINHO** do cargo em comissão de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotado na Governadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 47, de 29 de setembro de 2020.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Paulo Siveira Fattor pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, localizado na Rua Santo Antonio, 144 – Bairro Vila Beatriz, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 29 de setembro de 2020.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

PORTARIA/SEMEC Nº 48, de 29 de setembro de 2020.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Antonio Joaquim de Moura Andrade, localizado na Rua Vearní Castro, 1.822 – Centro, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 29 de setembro de 2020.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, celebrado com a Empresa FORTWEST SEGURANÇA LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 117/2020, celebrado com a Empresa CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 118/2020, celebrado com a Empresa CONCREVIA BLOCOS EIRELI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 85505/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº85505/2020, celebrado com as EMPRESAS: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CASA AGRICOLA E PECUARIA DE NOVA ANDRADINA, METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de Setembro de 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1633/20 Data: 29/09/2020

Licitação: Processo: 86273/20, Pregão: 144/2020, Ata nº.: 88/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.110	- Manutenção e enc c/ conservação de estradas
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)

Credor: 6119 BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, PARA ATENDER OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM VIA PÚBLICAS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 (Licitação Nº : 144/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1634/20 Data: 29/09/2020

Licitação: Processo: 86273/20, Pregão: 144/2020, Ata nº.: 88/2020

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.110	- Manutenção e enc c/ conservação de estradas
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)

Credor: 6119 BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA, PARA ATENDER OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM VIA PÚBLICAS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 (Licitação Nº : 144/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1636/20 Data: 30/09/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- 20
Unidade:	16.20	- 4
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.583,44 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Credor: 500 TONINHO POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto:

Outros Materiais de Consumo

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1637/20 Data: 30/09/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	16	- 20
Unidade:	16.20	- 4
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Credor: 500 TONINHO POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto:

Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Município de NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	28.075.000,00	28.075.000,00	16.984.138,78	60,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.530.000,00	8.530.000,00	5.892.946,05	69,08
IPTU	6.700.000,00	6.700.000,00	4.519.346,48	67,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.830.000,00	1.830.000,00	1.373.599,59	75,06
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	2.956.867,08	70,40
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	2.956.867,08	70,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.645.000,00	10.645.000,00	5.788.385,09	54,38
ISS	10.275.000,00	10.275.000,00	5.667.513,16	55,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	370.000,00	370.000,00	120.871,93	32,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.700.000,00	4.700.000,00	2.345.940,58	49,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.080.000,00	84.080.000,00	49.312.130,13	58,65
Cota-Parte FPM	36.700.000,00	36.700.000,00	20.131.061,96	54,85
Cota-Parte ITR	6.800.000,00	6.800.000,00	1.883.485,24	27,70
Cota-Parte IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	6.680.138,84	87,90
Cota-Parte ICMS	32.500.000,00	32.500.000,00	20.474.870,77	63,00
Cota-Parte IPI-Exportação	370.000,00	370.000,00	142.573,32	38,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	112.155.000,00	112.155.000,00	66.296.268,91	59,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.809.231,30	31.380.797,19	20.998.646,33	66,92	16.756.740,95	53,40	16.444.867,16	52,40	-
Despesas Correntes	31.367.450,00	30.047.020,59	20.139.046,82	67,03	16.175.090,48	53,83	15.863.216,69	52,79	-
Despesas de Capital	441.781,30	1.333.776,60	859.597,51	64,45	581.650,47	43,61	581.650,47	43,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	50.328,90	50.328,90	100,00	36.926,00	73,37	36.926,00	73,37	-
Despesas Correntes	500.000,00	50.328,90	50.328,90	100,00	36.926,00	73,37	36.926,00	73,37	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.335.231,30	31.431.126,09	21.048.975,23	66,97	16.793.666,95	53,43	16.481.793,16	52,44	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.048.975,23	16.793.666,95	16.481.793,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.048.975,23	16.793.666,95	16.481.793,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.044.440,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.104.534,89	6.849.226,61	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,75	25,33	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)* (i= h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.796.147,46	0,00	3.796.147,46	766.916,06	3.029.231,40	43.228,89	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência								
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.515.000,00	21.515.000,00	17.781.167,17	82,65						
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.810.000,00	11.610.000,00	10.150.630,88	87,43						
Proveniente dos Estados	9.905.000,00	9.905.000,00	7.630.536,49	77,04						
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00						
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.155.000,00	4.155.000,00	212.343,10	5,11						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.670.000,00	25.670.000,00	17.993.510,27	70,10						

Município de NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.050.168,70	26.886.642,08	22.600.774,94	84,06	18.190.975,95	67,66	17.328.890,84	64,45	-
Despesas Correntes	16.990.000,00	22.025.271,86	19.113.291,60	86,78	17.138.370,69	77,81	16.276.285,58	73,90	-
Despesas de Capital	4.060.168,70	4.861.370,22	3.487.483,34	71,74	1.052.605,26	21,65	1.052.605,26	21,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.932.000,00	4.618.864,96	4.315.129,87	93,42	3.626.095,62	78,51	3.578.084,76	77,47	-
Despesas Correntes	2.932.000,00	4.618.864,96	4.315.129,87	93,42	3.626.095,62	78,51	3.578.084,76	77,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	460.000,00	333.625,61	278.108,91	83,36	189.169,43	56,70	189.169,43	56,70	-
Despesas Correntes	460.000,00	333.625,61	278.108,91	83,36	189.169,43	56,70	189.169,43	56,70	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	581.000,00	530.320,50	436.155,41	82,24	425.463,79	80,23	425.293,79	80,20	-
Despesas Correntes	551.000,00	521.320,50	436.155,41	83,66	425.463,79	81,61	425.293,79	81,58	-
Despesas de Capital	30.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	555.000,00	439.000,00	280.693,10	63,94	280.693,10	63,94	239.618,10	54,58	-
Despesas Correntes	555.000,00	439.000,00	280.693,10	63,94	280.693,10	63,94	239.618,10	54,58	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	25.578.168,70	32.808.453,15	27.910.862,23	85,07	22.712.397,89	69,23	21.761.056,92	66,33	-

Município de NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página 5/5

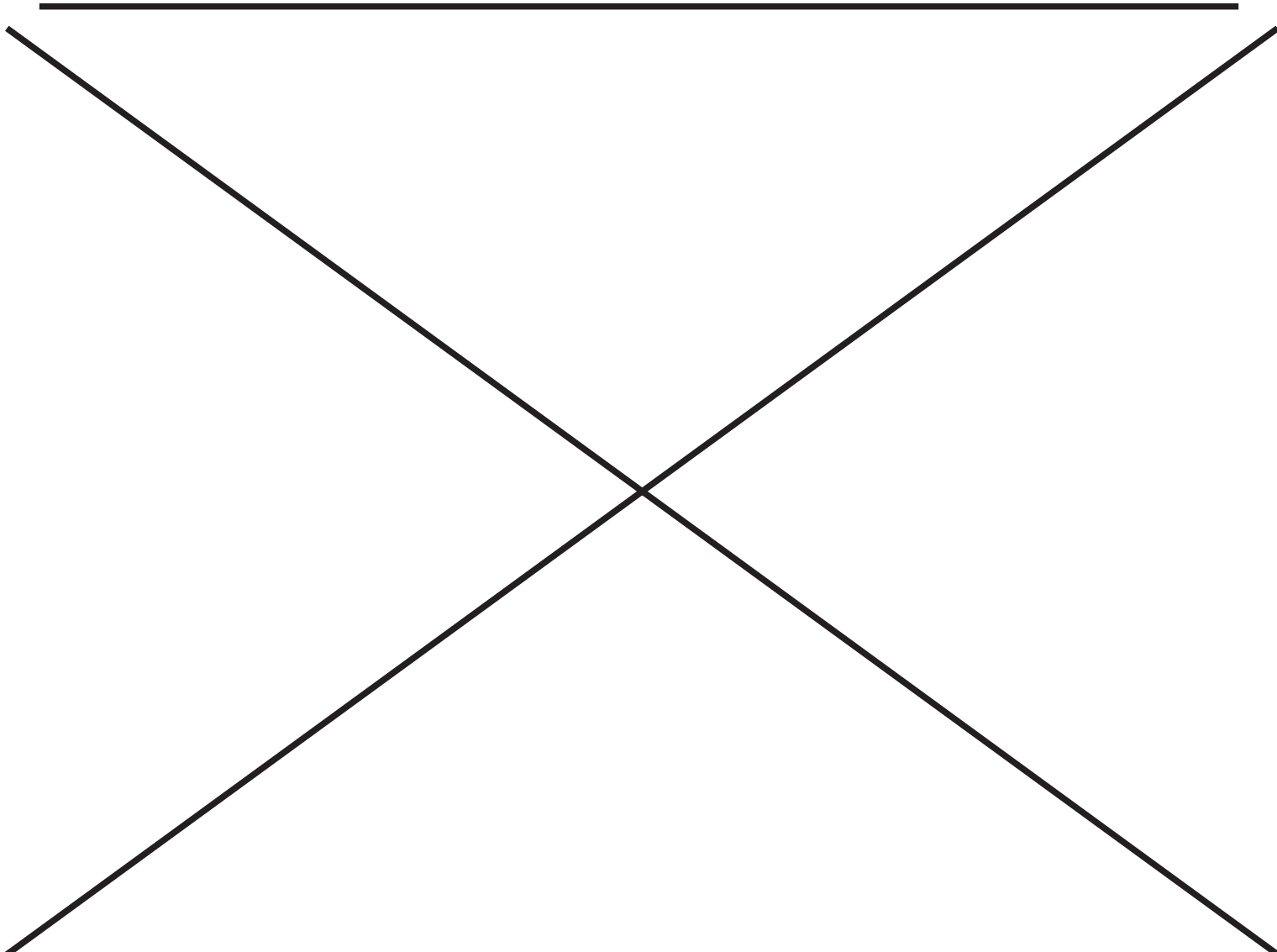
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.859.400,00	58.267.439,27	43.599.421,27	74,83	34.947.716,90	59,98	33.773.758,00	57,96	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.932.000,00	4.618.864,96	4.315.129,87	93,42	3.626.095,62	78,51	3.578.084,76	77,47	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	960.000,00	383.954,51	328.437,81	85,54	226.095,43	58,89	226.095,43	58,89	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	581.000,00	530.320,50	436.155,41	82,24	425.463,79	80,23	425.293,79	80,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	575.000,00	439.000,00	280.693,10	63,94	280.693,10	63,94	239.618,10	54,58	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.913.400,00	64.239.579,24	48.959.837,46	76,21	39.506.064,84	61,50	38.242.850,08	59,53	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	57.913.400,00	64.239.579,24	48.959.837,46	76,21	39.506.064,84	61,50	38.242.850,08	59,53	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Pregão Presencial n. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2019
PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 001/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
PRAZO: 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021.
DOTAÇÃO: 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Pregão Presencial n. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2019
PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. 001/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de fim de vigência do contrato, 30/09/2020, e como termo final a data de 30/09/2021.
DOTAÇÃO: 01.01.2.098.3.3.90.39.00.00.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros
ASSINAM Vailton Vlademir Sordi
DANILLO GRAZIANI FRAGNAN MARTINS
(Rep. Legal)
Nova Andradina, MS, 30 de setembro de 2020.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
“ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 233/2020”

Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através do seu Pregoeiro(a), por meio **DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 233/2020**, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender ao Regional de Nova Andradina, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação, sendo assim, fica errata do objeto a ser adquirido.

Onde se lê: 1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: Parecer Jurídico nos autos e artigo 24º inciso IV da lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos.

Leia-se: 1) ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR: Parecer Jurídico nos autos e artigo 24º inciso II da lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

Nova Andradina, 29 de setembro de 2020.

Viviane Lourenço Diosti – Pregoeira